



UNICAMP

Comissão
Pós-Graduação

FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CPPGBIOEN – 005/2014

Dispõe sobre o Aproveitamento de Estudos para os alunos do Programa Integrado de Pós-Graduação em Bioenergia/FEA.

Tendo em vista a necessidade de descrição formal dos procedimentos referentes ao Aproveitamento de Estudos dos alunos do Doutorado em Bioenergia e o artigo 25 da **Deliberação Consu-A-008/2008**, que dispõe sobre o Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação Strictu Sensu e Lato Sensu, a Comissão do Programa de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, estabelece as seguintes orientações e procedimentos:

Art. 1º É de competência da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Bioenergia (CPPGBioen) avaliar a pertinência do aproveitamento de estudos cursados dentro e fora da UNICAMP.

Art. 2º O aluno que tiver cursado MESTRADO na UNICAMP, poderá solicitar o aproveitamento de estudos para o cumprimento dos créditos em disciplinas, desde que não utilizados para o cumprimento do número mínimos de créditos exigidos no mestrado.

Parágrafo único - Para o aproveitamento de disciplinas cursadas na UNICAMP, o aluno deverá entregar o histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas e o formulário de aproveitamento devidamente preenchido e assinado.

Art. 3º O aluno de Doutorado em Bioenergia que tiver cursado MESTRADO FORA DA UNICAMP poderá solicitar o aproveitamento de estudos para o cumprimento dos créditos em disciplinas, desde que não utilizados para o cumprimento do número mínimos de créditos exigidos no mestrado.

§ 1º - Para o aproveitamento de disciplinas cursadas fora da UNICAMP, o aluno deverá entregar o histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas, formulário de aproveitamento devidamente preenchido e assinado e o original do programa da Disciplina.

§ 2º - Em caso do Histórico Escolar e Programa da Disciplina não possuírem informações referentes ao número mínimo de créditos, carga horária e período no qual a disciplina foi cursada, o aluno também deverá entregar declaração da instituição de origem na qual constem tais informações.



UNICAMP

Comissão
Pós-Graduação

FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

§ 3º - A quantidade de créditos aproveitados será avaliada pela Comissão do Programa, excetuando-se as disciplinas cursadas na USP e UNESP, as quais serão aproveitadas de acordo com o número de créditos e carga horária apresentados em documentação.

§ 4º - Disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação externos à UNICAMP poderão ser aproveitadas, até o limite de um terço dos créditos exigidos, excetuando-se aquelas cursadas na USP e UNESP.

Art. 4º Disciplinas cursadas na condição de ALUNO ESPECIAL, dentro e fora da UNICAMP, poderão ser aproveitadas, desde que pertinentes ao projeto de pesquisa do aluno de Doutorado em Bioenergia.

Parágrafo único - Para o aproveitamento de disciplinas cursadas como ALUNO ESPECIAL, o aluno deverá entregar a mesma documentação solicitada no caso do aproveitamento de disciplinas excedentes do Mestrado, cursadas na UNICAMP ou em outras instituições.

Art. 5º Os casos especiais ou omissos serão analisados pela Comissão de Programa de Pós-Graduação em Bioenergia.

Aprovada na CPG/FEA em: 15/01/2015.